

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/000198, através de seu Pregoeiro, o Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva, designado através da Portaria n.º 02/2019, com observância da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, do Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015, Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/18 de 31 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com Fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares, conforme descritivos técnicos constantes do Termo de Referência – Anexo I**, no dia **02/10/2020**, às **11:00 horas**, na sala de Licitações da sede da CISPAR, localizada a com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

O caderno de licitações, composto de **EDITAL** e **ANEXOS** poderão ser retirados por qualquer interessado na sede do CISPAR das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, solicitado através do e-mail: [consorcioisp@igmail.com](mailto:consorcioisp@igmail.com), ou no site <http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php> **INFORMAÇÕES**; Telefone: (34) 3822-5450.

O aviso do Edital será publicado no site oficial <http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php> como também, no quadro de avisos (Mural) da CISPAR e no Jornal Minas Gerais.

Não havendo expediente no CISPAR ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

**LOCAL:** Sala de Licitações do CISPAR, localizada a Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

**DATA:** 02/10/2020

**HORÁRIO:** 11:00 horas.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, consoante em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [consorcioisp@igmail.com](mailto:consorcioisp@igmail.com) **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.**

O CISPAR não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

Os lotes 01, 02 e 03 serão subdivididos em dois lotes, e cada um com cota reserva exclusiva para empresas que se enquadrem como ME/EPP.

De acordo com o art. 8º § 2º do Decreto n.º 8.538/2015, não havendo vencedor do lote de cota reservada para ME/EPP, poderá o CISPAR adjudicar ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05/2020, tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com Fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares, conforme descritivos técnicos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

### 3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP);

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;



- ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;  
ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;  
ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.
- 4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público de uma das cidades participantes do CISPAR;
- 4.3.4 aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;
- 4.3.5 estrangeiro (a);
- 4.3.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- 4.3.7 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

- 5.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indecifráveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE PARA CONTATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**  
**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA PROPONENTE CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE PARA CONTATO**

- 5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

- 5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

- 5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou pela comissão de licitação do CISPAR, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

- 5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples para autenticação, ficará condicionada à apresentação do original a comissão de licitação do CISPAR, para a devida autenticação.

- 5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

- 5.3.3 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

- 5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### 6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 6.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

- 6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



Comissão Permanente de Licitação  
12  
Fls.  
C.F.L.  
Preliminar Municipal de Jaguaretz

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a entrega dos equipamentos, como: FRETE, mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, despesas operacionais e demais despesas necessárias para completa entrega dos equipamentos.

e) Apresentar em forma de anexo, ou como melhor convier à Licitante, os catálogos e demais certificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. As amostras serão solicitadas somente às empresas vencedoras de cada lote.

6.3 A não apresentação das DECLARAÇÕES mencionadas acima poderá ser sanada pelo Representante da empresa que estiver presente na Sessão.

6.4 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por lote, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no termo de referência – anexo I.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que não apresentarem os laudos e certificações exigidos ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por membros da Equipe de Apoio, ou

por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, ou em horário comercial na sala de licitações para a devida autenticação.

### 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE DEVE APRESENTAR CONFORME DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 30 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:

7.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido equipamentos compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.3.1.1 O Pregoeiro poderá diligenciar o Atestado de Capacidade Técnica apresentado e exigir a comprovação dos quantitativos descritos, com a apresentação de Notas Fiscais / Faturas que comprovem o fornecimento.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.





11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 11.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4 Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.6.6 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.6.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

### 10.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.3.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa temporária e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada trazida pela Lei 1477/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço nos lotes de ampla concorrência**, e desde que o menor preço não seja de uma ME ou EPP.

Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



e) O disposto no subitem 10.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10.4. Julgamento das propostas e lances

10.4.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.4.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.
- b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8.1 - A licitante sorteadora em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados em VALORES REAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de menor preço.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR VALOR com vistas à redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço durante a sessão pública, o Pregoeiro - antes da apreciação dos documentos de habilitação - suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances presente, no prazo de 03 (três) dias úteis, as amostras do(s) produto(s).

10.14. As amostras serão disponibilizadas ao Pregoeiro em local apropriado para que este, acompanhado de profissional técnico competente, se necessário, possa avaliá-las com vistas a verificar a conformidade com as descrições constantes com o Termo de Referência.

10.15. O licitante deverá indicar previamente o local da diligência a qual será franqueada aos demais participantes, caso queiram dela participar, de tudo lavrando-se auto circunstanciado, assinado pelos presentes.

10.16 A indicação dos locais, data e horário das diligências serão encaminhados a todos os licitantes via e-mail, com a antecedência necessária para que, querendo, possam se programar para acompanhar a visita técnica.

10.17. Em havendo despesas de deslocamento para a realização da diligência, serão elas suportadas pelo licitante sem direito a qualquer reembolso.

10.18. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizá-las, no prazo e modo estabelecidos, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

10.19 Sendo aprovadas as amostras apresentadas em sede de diligência, o Pregoeiro notificará todas as empresas participantes do certame para nova sessão pública, onde será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa. Caso a mesma seja desclassificada, será convocada então a empresa subsequente para a realização de nova visita técnica, nos mesmos moldes dos itens 10.13, 10.14 e 10.15 até que se apure uma licitante que tenha suas amostras aprovadas e seja devidamente habilitada.

#### 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



16  
17/6  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Leopoldina



14.1.2 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação.

14.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solutione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

14.5 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para o CISPAP e para os Municípios Consortes, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 - O Município Consorte aderente a Ata de Registro de Preços reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os equipamentos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

14.8 - A Nota Fiscal - emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação - só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.9 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos equipamentos e o número da Ata de Registro de Preços.

14.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município aderente comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação.

14.10.1 - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.11 - Deverão ser pagos somente os equipamentos efetivamente entregues / montados e aceitos pela fiscalização do Município Aderente;

## 15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

15.1.1 Fornecer com pontualidade os equipamentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente devidamente assinada por servidor competente para tal; Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será subscrito à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do CISPAP, site oficial e no jornal Minas Gerais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo MUNICÍPIO ADERENTE, em duas etapas:

- 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos equipamentos e aceite da fiscalização;

- 50% (cinquenta por cento) após a montagem dos equipamentos e aceite da fiscalização.

14.1.1 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega e montagem dos equipamentos.

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

**15.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedorora.

#### **16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município aderente deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**16.1** Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Promover os pagamentos dos equipamentos efetivamente entregues / montados e aceitos pela Fiscalização da Ata, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedorora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedorora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

#### **17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**17.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**17.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**17.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o CISPAR aplicará as penalidades cabíveis.

**17.5** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

**17.6** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 05/2020-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CISPAR e disponibilizada para todos os Municípios Consortes.

**17.7** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.9** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**17.10** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

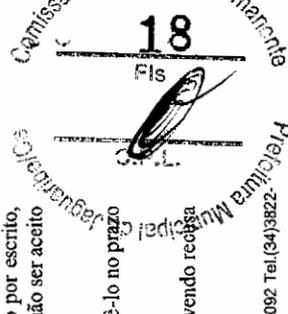
a) *Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedorora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) *Pela Detentora quando:*

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**17.11** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



Comissão Permanente de Licitação  
18  
Fis  
Peticionária Municipal de Patos de Minas

17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Aderentes, após a adesão a Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.1.1 - Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues / montados nos Municípios aderentes, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento / Ata de adesão.

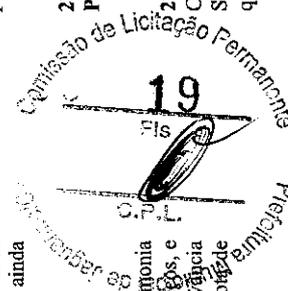
18.2 Os equipamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT quando for o caso.

18.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4 O não fornecimento / montagem do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os equipamentos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CISPAR, detentor da Ata de Registro de Preços, e pelos Municípios Aderentes, responsáveis pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAR poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, procedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e

anúncia da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os Órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

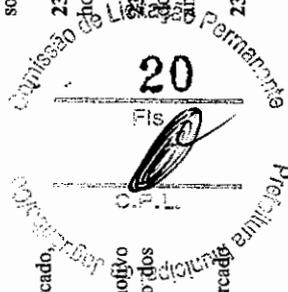
## 23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do CISPAP no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será canalizada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha



Comissão Permanente de Licitação  
20  
[Signature]  
Pretória

atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**23.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

#### **24. DOS REPASSES AO CISPAR**

**24.1** Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da adesão solicitada.

**24.2** O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

**24.3** Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.

**24.4** Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**24.5** Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

**24.6** Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**25.2** - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**25.3** - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do CISPAR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**25.4** - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**25.5** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**25.7** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI**- Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CISPAR - Patos de Minas/MG, aos \_\_\_ dias do mês de setembro de 2020.

**ADÍLIO ALEX DOS REIS**  
Presidente  
CISPAR

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraiba



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR de equipamentos, com Fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares, conforme descritivos técnicos e demais informações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - A proposta vencedora será a que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com cota reserva exclusiva para ME/EPP.

2.1 - De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos aqui descritos proporcionarão o bem-estar e o desenvolvimento humano das crianças e demais usuários beneficiários das instalações a serem adquiridas. Partindo de tal premissa, as áreas escolares e públicas que receberão os equipamentos são espaços próprios que se alinham às obrigações das cidades em realizar suas funções (cidade Constituição Federal), seja para simples relaxamento e socialização ou até mesmo para a estimulação motora, sensorial e cognitiva<sup>1</sup>.

### 3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM

As especificações técnicas de cada item que compõem os três lotes estão em forma de anexo a este Termo de Referência

4.1 - O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa do item 09 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 - Na planilha de composição de custo, o licitante deverá preencher os valores unitários de cada um dos itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 - Os lotes 01, 02 e 03 serão subdivididos em dois lotes, e cada um com cota reserva exclusiva para empresas que se enquadrem como ME/EPP.

<sup>1</sup> Vide "Diretrizes para projetos de parques infantis públicos" (Boages, Monna Michelle Falcões da Cunha. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, 2008).

4.4 - De acordo com o art. 8º § 2º do Decreto nº 8.538/2015, não havendo vencedor do lote de cota reservada para ME/EPP, poderá o CISPAR adjudicar ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## 5 - DAS RESPONSABILIDADES

### 5.1. DA DETENTORA DA ATA

5.1.1. Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial este Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora do processo licitatório.

5.1.2. Entregar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Produzir e aprovar junto ao CONTRATANTE, toda a documentação especificada no edital de licitação e seus anexos, inerente à execução do objeto contratado.

5.1.4. Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à execução do objeto contratado.

5.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas sobre os materiais usados na confecção dos equipamentos e outras aplicáveis ao caso.

5.1.6. Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.

5.1.7. Garantir que todos os documentos produzidos durante a execução do objeto contratado sejam de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela DETENTORA.

5.1.8. Sanar problemas porventura surgidos na execução e/ou em execução, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas na Ata, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da DETENTORA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.9. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório, e as habilitações dos profissionais durante a execução do objeto contratado.

5.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros;



estádias, diárias, passagens, custos operacionais e com logística de qualquer natureza e, outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.

5.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os integrantes da sua equipe de profissionais alocada para a montagem dos equipamentos não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência dos mesmos, forem vítimas os profissionais que integram a sua equipe de trabalho, alocada para a execução do objeto contratado, ou outros profissionais, ligados por qualquer razão, indiretamente à equipe, ou ainda, os educandos a serem transportados.

5.1.13. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.

5.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Ata de Registro de Preços e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal a prestação de serviços afins, que culminem na execução contratual.

5.1.15. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

5.1.16. Executar a entrega dos equipamentos e executar as montagens a eles inerentes de acordo com as especificações do Edital e Proposta de Licitante e este Termo de Referência.

5.1.17. Atender aos critérios da Administração para a execução do serviço e observar as normas constitucionais e especiais sobre o assunto, objeto deste Termo de Referência.

5.2.1 – Compete aos Municípios Aderentes pagar o valor dos equipamentos devidamente entregues e montados, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Disponibilizar à DETENTORA DA ATA todas as informações necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

5.2.3. Fiscalizar e aplicar as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2.4. Receber os equipamentos e seus complementos de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência e demais especificações, desde a entrega até a montagem definitiva.

5.2.5. Proceder à vistoria/fiscalização nos equipamentos, sempre que de seu interesse, durante a vigência da Ata.

5.2.6 – Resolver os casos omissos no presente instrumento de acordo com os preceitos legais que

regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.

5.2.7 - Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados no complemento dos equipamentos através da Secretaria Municipal correspondente no Município Aderente, que deverá nomear pessoa especificamente para esta tarefa.

6.1 O fornecimento dos equipamentos dar-se-á de acordo com o fluxo abaixo:

6.1.1 Envio do pedido para a Detentora da Ata, com especificação do modelo e quantidade do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s), com informações necessárias para sua instalação, tais como:

- Endereço do local de entrega;
- Endereço do local de instalação;
- Tipo de piso onde será instalado o equipamento (concreto, grama, areia,...);
- Nome e contato do responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s);
- Nome e contato do responsável pelo acompanhamento da montagem do(s) equipamento(s).

6.2 O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias da entrega da Ordem de Fornecimento.

6.3 O prazo para a montagem definitiva dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis após o envio da autorização de montagem, acompanhada com todas as especificações necessárias, constantes do item 6.1.1.

6.4 A aquisição dos equipamentos ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da rede Municipal de educação e/ ou dos órgãos participantes.

6.5 O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6 Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - AF, encaminhados por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela DETENTORA DA ATA.

6.7 A DETENTORA DA ATA deverá entregar todo o equipamento solicitado através da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - AF.

6.8 Em caso de entrega parcial, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da entrega, ficando a critério da Administração a aplicação das penalidades cabíveis.

6.9 Em caso de entrega parcial sem justificativa, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.10 A CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos equipamentos constante da Autorização de Fornecimento - AF, somente se a DETENTORA DA ATA conseguir atender ao pedido.

6.11 A nota fiscal eletrônica deverá vir conforme Autorização de Fornecimento - AF com a descrição do equipamento, quantidade e valores para fins de conferência e solicitação de garantia.

6.12 A CONTRATANTE poderá solicitar à DETENTORA DA ATA que promova a montagem separada de um ou mais equipamentos em áreas distintas, de acordo com sua necessidade.

[REDACTED]

7.1 A CONTRATANTE pagará à DETENTORA DA ATA somente os equipamentos devidamente entregues e montados, após a conferência da qualidade do equipamento, do layout fornecido e demais especificações técnicas apresentadas na proposta de preços e catálogos oferecidos pela empresa.

7.2 A CONTRATANTE promoverá o pagamento dos equipamentos em duas etapas:

- 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos equipamentos e aceite da fiscalização;

- 50% (cinquenta por cento) após a montagem dos equipamentos e aceite da fiscalização.

7.3 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega / montagem dos equipamentos.

[REDACTED]

8.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a prestar garantia de todos os equipamentos e serviços de montagem, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo por parte da fiscalização do Contrato assinado entre a Detentora e o Município Aderente.

8.2 - Caso os equipamentos apresentem defeitos de fábrica e/ou na montagem que venham a deteriorar ou diminuir a sua vida útil, os mesmos deverão ser trocados pela Detentora, sem ônus nenhum ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

[REDACTED]

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço durante a sessão pública, o Pregoeiro - antes da apreciação dos documentos de habilitação - suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da

etapa de lances presente, no prazo de 03 (três) dias úteis, as amostras do(s) produto(s).

9.2. As amostras serão disponibilizadas ao Pregoeiro em local apropriado para que este, acompanhado de profissional técnico competente, se necessário, possa avaliá-las com vistas a verificar a conformidade com as descrições constantes com o Termo de Referência.

9.3. O licitante deverá indicar previamente o local da diligência a qual será franqueada aos demais participantes, caso queiram dela participar, de tudo lavrando-se auto circunstanciado, assinado pelos presentes.

9.4 A indicação dos locais, data e horário das diligências serão encaminhados a todos os licitantes via e-mail, com a antecedência necessária para que, querendo, possam se programar para acompanhar a visita técnica.

9.5 Em havendo despesas de deslocamento para a realização da diligência, serão elas suportadas pelo licitante sem direito a qualquer reembolso.

9.6. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizá-las, no prazo e modo estabelecidos, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

9.7 Sendo aprovada as amostras apresentadas em sede de diligência, o Pregoeiro notificará todas as empresas participantes do certame para nova sessão pública, onde será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa. Caso a mesma seja desclassificada, será convocada então a empresa subsequente para a realização de nova visita técnica, nos mesmos moldes dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 até que se apure uma licitante que tenha suas amostras aprovadas e seja devidamente habilitada.

AGNO ROSA DE CASTRO  
Secretário Executivo CISPAP



Comissão Permanente de Licitação  
24  
Fis  
Prof.ª Maria Inês de Jaguaribe

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VI. Unit.	VI. Total
01	<b>PLAY MODULAR COM TELHADO</b> Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubo de ligação vazado em duas partes mediantes com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 41 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,58 MT; Largura: 5,48 MT; Altura: 1,75 MT	35	R\$ 40.116,67	R\$ 1.404.083,33
02	<b>PLAY MODULAR</b> Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubo de ligação vazado em duas partes mediantes com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Playground completo contém um total de 25 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,58 MT; Largura: 5,48 MT; Altura: 1,75 MT	40	R\$ 28.332,67	R\$ 1.133.306,67
03	<b>PLAY MODULAR COM PONTES</b> Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm. Cada Módulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 31 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,50 MT; Largura: 5,80 MT; Altura: 2,25 MT	42	R\$ 22.130,00	R\$ 929.460,00
04	<b>PLAY MODULAR COM FONTES E 01 - TELHADO</b> Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 23 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,50 MT; Largura: 5,80 MT; Altura: 2,25 MT	45	R\$ 21.200,00	R\$ 954.000,00
05	<b>PLAY MODULAR COM TELHADOS</b> Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 01- tubo de ligação vazado em duas partes mediantes com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 22 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,50 MT; Largura: 5,80 MT; Altura: 2,25 MT	38	R\$ 29.600,00	R\$ 1.124.800,00

Comissão de Licitação  
25  
Fls.  
Cláudio Henrique de Jesus  
Presidente

06	de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 30 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,10 MT; Largura: 4,90 MT; Altura: 2,25 MT	60	R\$ 19.660,00	R\$ 1.179.600,00
07	<b>PLAY MODULAR- FONTE E TURO</b> - Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 01- tubo de ligação vazado em duas partes mediantes com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Playground completo contém um total de 19 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,10 MT; Largura: 4,90 MT; Altura: 1,75 MT	50	R\$ 14.150,00	R\$ 707.500,00
08	<b>PLAY MODULAR- TUBO E TELHADO</b> - Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de um tubo de ligação vazado em duas partes mediantes com desenhos de pedras, nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura, 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Playground completo contém um total de 13 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,75 MT; Largura: 5,10 MT; Altura: 1,75 MT	50	R\$ 12.100,00	R\$ 605.000,00
09	<b>PLAY MODULAR</b> Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Playground completo contém um total de 13 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,10 MT; Largura: 4,90 MT; Altura: 1,75 MT	50	R\$ 12.626,67	R\$ 631.333,33
10	<b>PLAY MODULAR COM TELHADO</b> Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 bases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 21 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07. Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,10 MT; Largura: 4,90 MT; Altura: 2,25 MT	70	R\$ 13.240,00	R\$ 926.800,00





<p>01 Tobogã, composto por três curvas de 45 graus em polietileno rotomoldado, medindo 2,30m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>01 Tubo de ligação em S, composto por duas curvas de 45 graus, com diâmetro de 0,75m e 1,28 de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p>01 Tubo de ligação em "T", com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade.</p> <p>01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,60m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p>01 Tubo de ligação curvo 90 graus, com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p>01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desalcentação de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x82cm, com espago de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 Escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,90m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desalcentação de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança.</p> <p>01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cortês de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m)</p> <p>01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18.</p> <p>01 Rampa de escadaria curva, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. (1,35m)</p> <p>01 Escada de discos alternados, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 6 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm.</p> <p>01 Escada de discos, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 4 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm.</p> <p>01 Escada de degraus, com estrutura em tubo de 3" #16, corrimãos em tubo de 1" #14, e degraus em borracha injetada antiderrapante de 20cm de largura.</p> <p>02 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>03 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desalcentação de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x82cm, com espago de passagem medindo 64x80cm.</p>	<p>20</p>	<p>RS 72.483,33</p> <p>RS 2.899.339,93</p>
---	-----------	--

<p>02 Tubo de ligação em "T", com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade.</p> <p>02 Guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade.</p> <p>01 Tubo de acesso medindo 1m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado, parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, com escada de 6 degraus.</p> <p>02 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cortês de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m)</p> <p>01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18.</p> <p>02 Rampa de escadaria curva, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. (1,35m)</p> <p>01 Escada de discos alternados, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 6 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm.</p> <p>01 Escada de discos, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 4 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm.</p> <p>01 Escada de degraus, com estrutura em tubo de 3" #16, corrimãos em tubo de 1" #14, e degraus em borracha injetada antiderrapante de 20cm de largura.</p> <p>02 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>03 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desalcentação de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x82cm, com espago de passagem medindo 64x80cm.</p>	<p>21</p> <p><b>PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA</b> - Conteúdo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzada medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor laranja, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrolítica, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.</p> <p>02 Plataformas medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica canoaneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assaolho em tuba de madeira plástica 136x30mm cor laranja, cobertura superior em lona translúcida colorida, que permite a passagem da luz solar e protege contra intempéries, com proteção anti-uv e tratamento anti-fungo, medindo 2,56m 2,56m; Altura do chão até o assaolho: 1,95m</p> <p>01 Plataforma medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica canoaneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assaolho em tuba de madeira plástica 136x30mm cor laranja, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,27mx1,27m; Altura do chão até o assaolho: 0,95m</p> <p>01 Plataforma medindo 1,06x1,06m, com estrutura metálica canoaneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assaolho em tuba de madeira plástica 136x30mm cor laranja, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide redonda, medindo 1,70m de diâmetro com parede dupla; Altura do chão até o assaolho: 1,35m</p> <p>01 Tubo de ligação em "T", com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade.</p> <p>01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus, 1 tubo de 1,00m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>02 Guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade.</p> <p>02 Guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade.</p> <p>01 Escada pauroaneira, confeccionada em polietileno rotomoldado, medindo 2,70 x 1,06m, com visor bolha transparente em polietileno rotomoldado, medindo 2,70 x 1,06m, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14.</p> <p>02 Passarela inclinada, ligando a plataforma de 1,35m à plataforma de 0,95m, medindo 1,95m x 0,88m com assaolho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/2" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".</p> <p>01 Tobogã, composto por três curvas de 45 graus em polietileno rotomoldado, medindo 2,30m</p>	<p>40</p> <p>RS 81.923,33</p> <p>RS 3.276.933,33</p>
---	---	--

Comissão Permanente de Licitação

28

28

28

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

22	de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06 x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.	40	R\$ 2.616,67	R\$ 104.666,67
23	01 Escada de discos alternados, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 6 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm.	40	R\$ 1.670,00	R\$ 66.800,00
24	01 Escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,90m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com aba de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança.	40	R\$ 3.833,33	R\$ 153.333,33
25	01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1 1/2" #18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla.	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
26	Escorregador em polietileno estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça e pega mão em tubo de 1" Estutura totalmente galvanizada com pintura eletrolítica.	40	R\$ 2.866,67	R\$ 114.666,67
27	01 Bicho de Moita Confeccionado em polietileno, em formato de animal, com apoio para os pés e pega-mãos. Exatido sobre mole de 1", com base inferior para fixação em chapa de 5mm. Diversos cores diferentes. Molis que toman mais fácil o balanço.	40	R\$ 2.546,67	R\$ 101.866,67
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 35.771.403,33</b>	

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

**ANEXO III**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO / HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. : \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

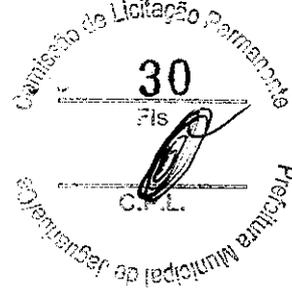
MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 05/2020, não ter recebido do CISPAR ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, declara ao CISPAR que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, e se compromete a entregar os equipamentos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
 O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de ..... de .....  
 (Local) (Data)

.....  
 Nome, Função na Empresa  
 e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 05/2020

TIPO: PRESENCIAL

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fonte/Fax: Nº . do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, reiro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possuem, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

1	26		
2	30		
3	31		
4	33		
5	28		
6	45		
7	37		
8	37		
9	37		
10	55		
11	52		
12	75		
13	52		
1	9		

31  
 Fis  
 Conselho de Administração

2	10
3	11
4	12
5	10
6	15
7	13
8	13
9	13
10	13
11	18
12	25
13	18
TOTAL GERAL	
14	45
15	37
16	37
17	37
18	60
19	30
20	30
21	30
TOTAL GERAL	
14	15
15	13
16	13
17	13
18	20
19	10
20	10
21	10
TOTAL GERAL	
22	30
23	30
24	30
25	30
26	30
27	30
TOTAL GERAL	
22	10

23	10
24	10
25	10
26	10
27	10
TOTAL GERAL	

**DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS**

**ATENÇÃO:** Os licitantes deverão apresentar a descrição complementar de cada um dos itens dos lotes a que desejam concorrer, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Poderá ser apresentada em forma de anexo a proposta ou da melhor maneira que convier a Licitante.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

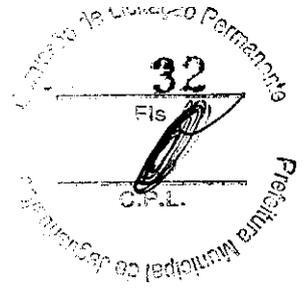
Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

*Obs.: Este documento, e menção, semelhança de verbo, ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.*



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI N° 8.666/93 E  
ART. 7, INC. XXXIII DA CF.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ e do portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Obs: Este documento deve permanecer devidamente assinado em papel timbrado da licitante.*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020.**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, o CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor ADILIO ALEX DOS REIS, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrito no CPF n° [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal n° 10.520/2007; Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n° 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n° 05/2020-SRP e seus anexos:

**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020-SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares, conforme descritivos técnicos constante do Termo de Referência, além das condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP n° 05/2020 realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n° 05/2020-SRP, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, o Decreto n° 7.892/2013 e Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O Objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra)**

em áreas públicas e escolares, conforme descritivos técnicos constante do Termo de Referência, proposta de preços e toda documentação apresentada.

1.2 Os Municípios Consortes não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 05/2020, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CISPAP durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1 Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo

Município Aderente, em duas etapas:

- 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos equipamentos e aceite da fiscalização;

- 50% (cinquenta por cento) após a montagem dos equipamentos e aceite da fiscalização.

4.2 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega / montagem dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total fornecido no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega / montagem dos equipamentos.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

**(SERÁ PREENCHIDA COM OS VALORES DA(S) PROPOSTA(S) DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S))**

#### **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS**

(Será anexado a planilha descritiva dos equipamentos, valor unitário e total, separada por cada um dos detentores da Ata de Registro de Preços)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra necessários.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2020/2021 dos Municípios aderentes desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### 8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial ao Termo de Referência Técnica e na proposta vencedora do processo licitatório.
- b) Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.
- c) Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas ao fornecimento do objeto contratado.
- d) Respeitar os procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.
- e) Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude do fornecimento do objeto contratado.
- f) Garantir que todos os documentos produzidos durante o fornecimento do objeto contratado sejam de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela CONTRATADA.
- g) Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto contratado ou que ocorram posteriormente à execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto contratado.



- i) Sanar problemas porventura surgidos no fornecimento dos equipamentos, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas nesta Ata, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- j) Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto contratado.
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados ao fornecimento do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal que culminem no fornecimento contratual.
- n) Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- o) Executar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações do Edital e Proposta do Licitante e o Termo de Referência Técnica.

## 8.2 Do Órgão Gerenciador e dos Municípios Aderentes:

- a) Os Municípios Consortes deverão pagar o valor dos equipamentos devidamente entregues, na forma e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) Fiscalizar e aplicar as penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- d) O Município Aderente deve receber os equipamentos de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência Técnica e demais especificações.
- e) O Município Aderente deve proceder à vistoria/fiscalização nos equipamentos, sempre que de seu interesse, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- f) Resolver os casos omissos no presente instrumento de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.
- g) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos equipamentos fornecidos, através da Secretaria Municipal correspondente no município aderente, que deverá nomear pessoa especificamente para esta tarefa.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
  - 9.1.2 *Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*
    - 9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
    - 9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
    - 9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
    - 9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fomecedora;
    - 9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
    - 9.1.11 A não efetivação do receber o repasse ao CISPAR que a Detentora deveria realizar.
  - 9.2.2 *Pela Detentora quando:*
    - 9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
    - 9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias penalidades, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPAR.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os equipamentos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPASSES AO CISPAP

13.1 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAP, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAP, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da adesão solicitada.

13.2 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

13.3 Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

13.4 Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.5 Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAP, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

13.6 Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAP não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reiter-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 05/2020.)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Patos de Minas/MG, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

CISPAP

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

